



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 8/2025 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 3 de abril de 2025

Dispõe sobre o pagamento excepcional, do vale-alimentação/refeição diretamente aos empregados públicos e estagiários CRMV-RN, referente ao mês de abril de 2025.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

CONSIDERANDO o compromisso do CRMV-RN em cumprir rigorosamente suas obrigações trabalhistas previstas no Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

CONSIDERANDO a suspensão temporária do pregão eletrônico destinado à contratação de empresa fornecedora dos cartões-benefício alimentação/refeição, por recurso administrativo interposto contra a empresa vencedora;

CONSIDERANDO a inexistência de saldo contratual com a empresa anteriormente fornecedora dos cartões-benefício, impossibilitando o crédito regular previsto para o mês de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar prejuízos financeiros aos empregados e estagiários, assegurando a continuidade do benefício alimentar essencial à dignidade e subsistência dos trabalhadores;

CONSIDERANDO o caráter excepcional, pontual e temporário da medida;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, excepcionalmente, o pagamento do vale-alimentação/refeição diretamente aos empregados e estagiários do CRMV-RN, exclusivamente para o mês de abril de 2025.

Art. 2º. O valor pago será correspondente ao benefício mensal habitual já estabelecido, sem quaisquer acréscimos, e será disponibilizado por meio de depósito em conta-salário ou ordem bancária nominal individual, vedado o pagamento em dinheiro físico diretamente ao beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta medida excepcional correrão por conta da dotação orçamentária específica já prevista para custeio do vale-alimentação/refeição no orçamento vigente do CRMV-RN.

Art. 4º. A presente autorização tem natureza excepcionalíssima e pontual, não gerando direito adquirido dos empregados e estagiários à continuidade dessa modalidade de pagamento em espécie, nem implicando alteração permanente na forma ordinária de concessão do benefício, devendo retornar ao método habitual tão logo seja regularizada a contratação.

Art. 5º. Os setores responsáveis devem adotar todos os procedimentos necessários à execução desta medida, assegurando registro detalhado e documentação adequada para controle e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br).

Natal/RN, 3 de abril de 2025.

Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga

Presidente do CRMV-RN

CRMV-RN n. 0274

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PLENARIO/RN**, em 03/04/2025 12:30:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 427904

Código de Autenticação: 2d186f4081



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

R. Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal / RN, CEP 59075-100